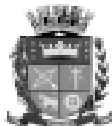




Boletim Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Edição Nº 111 de 06 de setembro de 2005



ATOS DO PODER EXECUTIVO

JARI – Junta Administrativa de Recursos de Infrações

Julgamento dia 06/09/05:

Processos Deferidos:

Proc. nº 11.851 de 24/08/05, 11.889 de 24/08/05.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo ao Contrato celebrado em 14 de maio de 2004 entre a Prefeitura Municipal de Valença e a empresa Ipê Engenharia Ltda., oriundo do procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços, sob o nº 004/2004, Processo Administrativo nº 4.357/2004, tendo por objeto a realização de obras de infra-estrutura e urbanização no Município de Valença – RJ (Sede e Distritos), com fornecimento de material e mão de obra.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo alterar a cláusula segunda do supramencionado Contrato.

Prazo: Fica prorrogado o prazo de execução da obra por 240 (duzentos e quarenta) dias, em razão da não liberação dos recursos do Convênio nº 046/2004, por parte do Governo do Estado do Rio de Janeiro através de sua Secretaria de Estado de Integração Governamental, passando o prazo de execução a ser de 540 (quinhentos e quarenta) dias corridos.

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo ao Contrato celebrado em 14 de maio de 2004 entre a Prefeitura Municipal de Valença e a empresa R. J. Engenharia Ltda., oriundo do procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços, sob o nº 005/2004, Processo Administrativo nº 4.680/2004, tendo por objeto a construção de 100 (cem) unidades habitacionais padrão CEHAB – RJ.10.I.31 – Varanda, no Bairro Varginha, no Distrito Sede do Município de Valença – RJ, com fornecimento de material e mão de obra.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo alterar a cláusula segunda do supramencionado Contrato.

Prazo: Fica prorrogado o prazo de execução da obra por 240 (duzentos e quarenta) dias, em razão da não liberação dos recursos do Convênio nº 072/2004, por parte do Governo do Estado do Rio de Janeiro através de sua Secretaria de Estado de Integração Governamental, passando o prazo de execução a ser de 540 (quinhentos e quarenta) dias corridos.

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

EXTRATO DE COMODATO

Comodante: Município de Valença

Comodatárias: Rosilane dos Santos, Maria José Menezes Chaves Ferreira da Silva, Maria Evana Rocha, Lucimar Rocha da Silva, Cleonéia das Graças Marques Rocha, Maria Aparecida Rocha Filha e Emilene Rocha.

Objeto: utilização dos seguintes móveis: 01 máquina de fraldas Kilindas com placa nº 10796; 01 seladora pequena elétrica com placa nº 12560; 01 armário de aço com duas portas com placa nº 11423; 01 mesa de madeira pequena; 02 prateleiras de madeira e 01 mesa pequena de madeira. É defeso às Comodatárias ceder ou transferir o uso dos equipamentos emprestados.

Prazo: 03 (três) meses, a contar do dia 22/08/2005.

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

Partes: Município de Valença X Cynthia Campbell Moura

Locador: Cynthia Campbell Moura

Locatário: Município de Valença

Objeto: imóvel situado à Av. Nilo Peçanha, 971, loja "A", Valença/RJ, para instalação do Centro de Oportunidades – SINE.

Prazo: 12 (doze) meses tendo início em 01 de setembro de 2005 e o término em 30 de agosto de 2006.

Valor: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Partes: Município de Valença X Walter da Silva

Contratante: Município de Valença

Contratado: Walter da Silva

Objeto: Prestar ao Contratante serviços profissionais como pedreiro, para atender ao 3º Distrito de Valença – Santa Isabel do Rio Preto.

Prazo: 05 (cinco) meses, a partir do dia 01/08/2005 e término em 31/12/2005.

Valor: R\$ 1.210,00 (hum mil, duzentos e dez reais) mensais.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 12.092/2005

Objeto: Aquisição de vales transporte para atender a funcionários da rede municipal de ensino.

Favorecido: Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros de Barra Mansa.

Valor: R\$ 29.325,50 (vinte e nove mil, trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).

Fundamentação Legal: "Caput" do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Comissão de Licitações

A Secretaria da Junta Militar informa:

Jovem!

Você que requereu o seu certificado de dispensa da incorporação, favor comparecer na Junta do Serviço Militar para apanhar o documento, pois, senão, o mesmo será inutilizado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

PODER EXECUTIVO

PREFEITO
Fernando Pereira Graça

VICE-PREFEITO
Antônio Fábio Vieira

PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL: Victor Emmanuel do Couto

VICE-PRESIDENTE: Walnir Benedito Amaral da Silva

1º SECRETÁRIO: Maria Stela dos Santos Beiler

2º SECRETÁRIO: Lourenço de Almeida Capobianco

DISTRATO CONTRATUAL, que se faz entre as partes:

CONTRATANTE: O Município de Valença, sito à Rua Dr. Figueiredo 320 Centro - Valença-RJ, representado pelo Prefeito, Fernando Pereira Graça, brasileiro, casado, produtor rural, portador do RG Nº 110.148, expedido pelo Instituto Pereira Faustino e CPF nº 106.990.587-91, residente na rua Antônio Stivanim, 08, Monte D'ouro, nesta cidade.

CONTRATADO: Jornal A Voz de Valença, inscrito no CNPJ sob o nº 07.273.679/0001-31, com sede na cidade de Valença, na rua Vicente Batista Cardoso nº77, bairro São José das Palmeiras, neste ato representado por Luiz Carlos Pançardes da Silva, brasileiro, casado, autônomo, portador do RG nº 700384-5 - FP e CPF nº 320.921.567-72, residente nesta cidade.

REFERENTE: Contrato de prestação de serviços, de 01 de março de 2005, referente a publicação em jornal de matérias de interesse da Municipalidade em geral.

O MUNICÍPIO DE VALENÇA, neste ato, representado por seu Prefeito, vem à presença de Vossa Senhoria, com o devido respeito e merecido acatamento na Cláusula Quinta – Da Rescisão, Inciso IV, do Contrato de Prestação de Serviços acima explicitado, RESCINDIR e realizar o Distrato do presente entre as partes, a partir de 01/09/2005.

Valença, 29 de agosto de 2005.

FERNANDOPEREIRAGRAÇA
Prefeito

LUIZ CARLOS PANÇARDES DASILVA
P/Contratado

Testemunhas:

DISTRATO CONTRATUAL, que se faz entre as partes:

CONTRATANTE: O Município de Valença, sito à Rua Dr. Figueiredo 320 Centro - Valença-RJ, representado pelo Prefeito, Fernando Pereira Graça, brasileiro, casado, produtor rural, portador do RG Nº 110.148, expedido pelo Instituto Pereira Faustino e CPF nº 106.990.587-91, residente na rua Antônio Stivanim, 08, Monte D'ouro, nesta cidade.

CONTRATADO: A. Ferreira de Avelar – Jornal O Fato, inscrito no CNPJ sob o nº 06162990/0001-40, inscrição estadual nº 77721533, inscrição municipal nº 00573300.6 com sede na cidade de Valença, na rua Getúlio Vargas nº 24, bairro Benfica, neste ato representado pela Sra. Andréa Ferreira de Avellar, brasileira, casada, micro- empresária, residente e domiciliada a rua Getúlio Vargas nº 24-A, portadora do RG nº 08860600-9 IFP, inscrita no CPF sob o nº 007405807-01.

REFERENTE: Contrato de prestação de serviços, de 01 de março de 2005, referente a publicação em jornal de matérias de interesse da Municipalidade em geral.

O MUNICÍPIO DE VALENÇA, neste ato, representado por seu Prefeito, vem à presença de Vossa Senhoria, com o devido respeito e merecido acatamento na Cláusula Quinta – Da Rescisão, Inciso IV, do Contrato de Prestação de Serviços acima explicitado, RESCINDIR e realizar o Distrato do presente entre as partes, a partir de 01/09/2005.

Valença, 29 de agosto de 2005.

FERNANDOPEREIRAGRAÇA
Prefeito

ANDRÉAFERREIRADEAVELLAR
P/Contratado

Testemunhas:



O Boletim Municipal é órgão oficial da Municipalidade, criado pela Deliberação nº 880, de 26 de janeiro de 1968.
Produção da Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura Municipal de Valença

DISTRATO CONTRATUAL, que se faz entre as partes:

CONTRATANTE: O Município de Valença, sito à Rua Dr. Figueiredo 320 Centro - Valença-RJ, representado pelo Prefeito, Fernando Pereira Graça, brasileiro, casado, produtor rural, portador do RG Nº 110.148, expedido pelo Instituto Pereira Faustino e CPF nº 106.990.587-91, residente na rua Antônio Stivanim, 08, Monte D'ouro, nesta cidade.

CONTRATADO: Editora E. M. Toledo LTDA-ME – Jornal Porta Voz, inscrito no CNPJ sob o nº 02.220.158/0001-00, inscrição Municipal nº 001.486.00-4 com sede na cidade de Valença, na rua Getúlio Vargas 928, bairro Benfica, neste ato representado por seu sócio-gerente Sr. Eli Magalhães Toledo, brasileiro, divorciado, carteira de identidade nº M-2 – 111.838 SSP-MG, inscrito no CPF sob o nº 03292917-62, residente á rua Getúlio Vargas nº 928, bairro Benfica, Valença/RJ,

REFERENTE: Contrato de prestação de serviços, de 07 de abril de 2005, referente a publicação em jornal de matérias de interesse da Municipalidade em geral.

O MUNICÍPIO DE VALENÇA, neste ato, representado por seu Prefeito, vem à presença de Vossa Senhoria, com o devido respeito e merecido acatamento na Cláusula Quinta – Da Rescisão, Inciso IV, do Contrato de Prestação de Serviços acima explicitado, RESCINDIR e realizar o Distrato do presente entre as partes, a partir de 01/09/2005.

Valença, 29 de agosto de 2005.

FERNANDO PEREIRA GRAÇA
Prefeito

ELI MAGALHÃES TOLEDO
P/Contratado

Testemunhas:

Lei n.º 2.187 de 08 de agosto de 2005.
(Projeto de Lei n.º 23 oriundo do Vereador Luis Mário Machado dos Santos)

REGULAMENTA A COMPRA DE ÔNIBUS, JÁ ENCARROÇADOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, POR PARTE DAS EMPRESAS CONCESSIONÁRIAS, DANDO AINDA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ACÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA, RESOLVE:

Art. 1º - Para aquisição de ônibus encarroçado, pelas Empresas com concessão no município de Valença, fica obrigatório a aquisição de ônibus planejados para facilitar o acesso ao seu interior, das pessoas portadoras de deficiência física e idosos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala "Pedro Gomes" em 08 de agosto de 2005.

VICTOR EMMANUEL COUTO WALNIR BENEDITO AMARAL DASILVA
PRESIDENTE VICE- PRESIDENTE

Mª STELADOSSANTOSBEILER LORENÇO DE ALMEIDA CAPOBIANCO
1ª SECRETÁRIA: 2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações. Gabinete do Prefeito, em 01/09/2005

FERNANDO PEREIRA GRAÇA
Prefeito

Lei n.º 2.188 de 03 de agosto de 2005.
(Projeto de Lei n.º 32 oriundo do Vereador Lourenço Capobianco)

Considera de Utilidade Pública Municipal a AVATUR- Associação Valenciana de turismo e dá outras providências. A Câmara Municipal de Valença, Resolve:

Artigo 1º - Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a AVATUR – Associação Valenciana de Turismo, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, sediada nesta cidade de Valença, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Nilo Peçanha, n.º 222 – sala 209, Centro, com Estatuto registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos deste município, protocolado no livro A-02 sob o n.º de ordem 12.105, e registrado sob o n.º 2.583 no livro A-10, com Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n.º 06.078.564/0001-23.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam –se as disposições em contrário.

Sala "Pedro Gomes" em 03 de agosto de 2005.

VICTOR EMMANUEL COUTO WALNIR BENEDITO AMARAL DASILVA
PRESIDENTE VICE- PRESIDENTE

Mª STELADOSSANTOSBEILER LORENÇO DE ALMEIDA CAPOBIANCO
1ª SECRETÁRIA: 2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações. Gabinete do Prefeito, em 01/09/2005

FERNANDO PEREIRA GRAÇA
Prefeito

Lei n.º 2.189 de 08 de agosto de 2005.
(Projeto de Lei n. 34 oriundo do Vereador Fábio Antonio Pires Jorge)

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE VALENÇA A QUINZENA DA SOLIDARIEDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ACÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA, RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída no Município de Valença a QUINZENA DA SOLIDARIEDADE, que destinar-se-á á distribuição de cobertores, colchas, lençóis, agasalhos em geral e calçados ás famílias carentes, devendo a recepção das doações ser efetivadas na primeira quinzena do mês de maio e sua distribuição na primeira quinzena do mês de junho de cada ano.

Art. 2º - Os Poderes Legislativo e Executivo divulgarão por todos os meios de comunicação a Quinzena da Solidariedade, e indicarão e credenciarão entidades públicas e particulares, bem como pessoas físicas, para o recebimento dos donativos dos bens.
§ 1º - O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua relação de credenciados.
§ 2º - Os nomes e endereços dos credenciados serão publicados em lista única no jornal oficial do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Os bens recebidos em doação serão relacionados em duas vias e repassados à Defesa Civil ou a órgão equivalente, que ficará encarregado de sua distribuição ás famílias carentes para amenizar o seu inverno, na quinzena prevista no art. 1º, mantendo em seu poder uma das vias.

Art. 4º - Os serviços prestados na execução desta Lei são considerados relevantes, não podendo ser remunerados.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala "Pedro Gomes" em 08 de agosto de 2005.

VICTOREMMANUELCOUTO WALNIRBENEDITOAMARALDASILVA
PRESIDENTE VICE- PRESIDENTE

MªSTELADOSSANTOSBEILER LORENÇODEALMEIDACAPOBIANCO
1ª SECRETÁRIA: 2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.
Gabinete do Prefeito, em 01/09/2005

FERNANDOPEREIRAGRAÇA
Prefeito

DECRETO Nº 155, de 22 de agosto de 2005.

"Abre Crédito Adicional Suplementar -Anulação de Dotação no Orçamento - Programa de 2005".

Fernando Pereira Graça, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01- SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
01.01- SECRETARIA MUN. GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
01.01.04.122.1203.2.012-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo – R\$ 3.000,00 (três mil reais).
01.01.04.122.1203.2.012-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
01.01.27.811.0720.2.101-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.01- SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO
06.01.12.362.0403.2.067-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

07- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
07.01- SECRETARIA MUN. CULTURA E TURISMO
07.01.23.695.0705.2.073-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

11- SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
11.01- SECRETARIA MUN. SERV. PÚBLICOS
11.01.26.122.1203.2.114-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R\$ 6.000,00 (seis mil reais).
11.01.17.512.0613.1.056-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 3.000,00 (três mil reais).
11.01.15.452.0505.2.059-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 2º. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):
01-SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
01-SECRETARIA MUN. GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
01.01.04.122.0052.2.151-3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de agosto de 2005.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FERNANDOPEREIRAGRAÇA
Prefeito

Maurício Cezar Pinho
Secretário de Governo e Administração

Carlos Augusto Haasis Neto
Secretário de Fazenda

DECRETO Nº 156, de 24 de agosto de 2005.

"Abre Crédito Adicional Suplementar -Anulação de Dotação no Orçamento - Programa de 2005".

Fernando Pereira Graça, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
01- SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
01.01- SECRETARIA MUN. GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
01.01.27.811.0720.2.101-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo – R\$ 1.000,00 (hum mil reais).
01.01.04.122.1203.2.012-3.3.90.33.00.00.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção – R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).
01.01.04.122.1203.2.012-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

04- SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.01- SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO
04.01.04.122.0052.2.041-3.1.90.92.00.00.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
04.01.122.1203.2.042-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 3.000,00 (três mil reais).

05- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
05.01- SECRETARIA MUN. OBRAS E URBANISMO
05.01.17.512.0510.1.057-4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações – R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

09- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
09.01- SECRETARIA MUN. AGRIC. E MEIO AMBIENTE
09.01.20.122.1203.2.092-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

11- SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
11.01- SECRETARIA MUN. SERV. PÚBLICOS
11.01.15.451.0501.2.070-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo – R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
11.01.26.782.0710.2.111-3.3.90.39.00.00.00.00 – Material de Consumo – R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Art. 2º. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
09.01- SECRETARIA MUN AGRIC E MEIO AMBIENTE
09.01.20.606.0641.2.093-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. - R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais)

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de agosto de 2005.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FERNANDOPEREIRAGRAÇA
Prefeito

Maurício Cezar Pinho
Secretário de Governo e Administração

Carlos Augusto Haasis Neto
Secretário de Fazenda

DECRETO Nº 157, de 24 de agosto de 2005.

“Abre Crédito Adicional Suplementar -Anulação de Dotação no Orçamento - Programa de 2005”.

Fernando Pereira Graça, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
05- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
05.01- SECRETARIA MUN. OBRAS E URBANISMO
05.01.04.122.1203.2.052-3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – R\$ 8.000,00 (oito mil reais)
11- SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
11.01- SECRETARIA MUN. SERV. PÚBLICOS
11.01.17.512.0611.1.054-4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Art. 2º. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
05.01- SECRETARIA MUN OBRAS E URBANISMO
05.01.04.122.1203.2.052-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo – R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de agosto de 2005.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FERNANDOPEREIRAGRAÇA
Prefeito

Maurício Cezar Pinho
Secretário de Governo e Administração

Carlos Augusto Haasis Neto
Secretário de Fazenda

DECRETO Nº 159, de 29 de agosto de 2005.

“Dispõe sobre a Declaração de Utilidade Pública do imóvel que menciona, para fins de desapropriação, dando outras providências correlatas.”

Fernando Pereira Graça, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Legislação Pátria em vigor, e sobretudo com fundamento do Decreto Lei 3365/41,

Considerando as previsões do art. 69, V, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº 10.217/05

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA para fins de desapropriação, que poderá ser efetivada de forma amigável ou através de via judicial, do imóvel situado na Rua São Judas Tadeu s/nº, bairro Chacrinha, Valença/RJ, designada por área “B2”, desmembrada da gleba “B” da Fazenda Santa Cruz, com área de terreno medindo 95.788,0 m2, tudo em conformidade com os documentos e a planta anexa que passa a ser parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º - A declaração de utilidade pública objetiva a desapropriação do imóvel referido no artigo anterior, para fim de nele ser instalado ATERRO SANITÁRIO.

Art. 3º - A desapropriação do imóvel a que se refere este Decreto se fará de acordo com a legislação vigente aplicável.

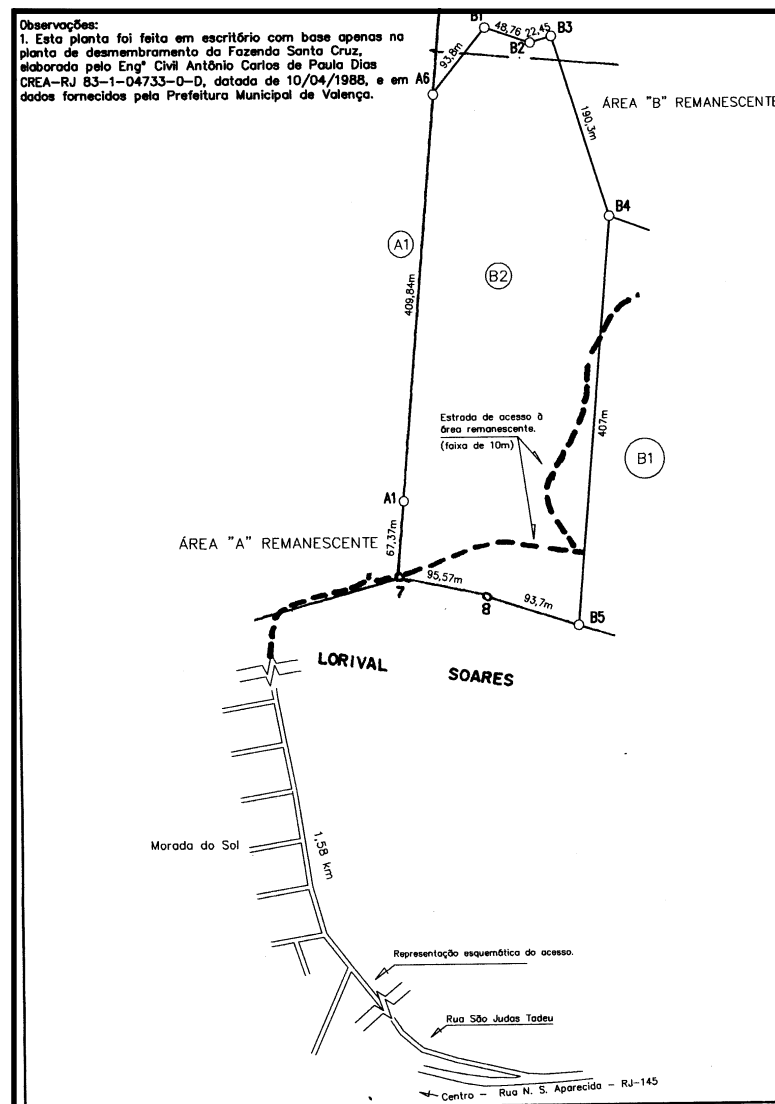
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 29 de agosto de 2005.

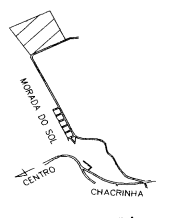
REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FERNANDOPEREIRAGRAÇA
Prefeito

Maurício Cezar Pinho
Secretário de Governo e Administração



Assessoria de
Comunicação
2452-5075

TÍTULO PLANTA DE SITUAÇÃO		FRANCHA Nº 1/1
DESCRIÇÃO DO PROJETO PLANTA DE SITUAÇÃO DA ÁREA "B2" DESMEMBRADA DA GLEBA "B" DA FAZENDA SANTA CRUZ, SITUADA NA RUA SÃO JUDAS TADEU, S/Nº, 1º DISTRITO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO.		
VALENÇA - RJ		
LOCALIZAÇÃO 	PROPRIETÁRIO: FERNANDO PEREIRA GRAÇA Prefeito Municipal AUTOR DO PROJETO: JOSÉ EDUARDO DELAGE DA SILVA Engenheiro Civil Matr. 100.498 RESPONSÁVEL TÉCNICO: CLAUDIO H. A. CAPATO CREA/RJ 148.272/10	
ÁREAS ÁREA "B2" = 95.788,0 m ²	RECONHECIMENTO DE FIRMA	
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA Nº DO PROCESSO: 10.216.1.015 APROVADO EM: 26.1.08.1.015		
DATA 12/07/2005	ESCALA 1:4000	DESENHO VÁRIOS

DECRETO Nº 160, de 29 de agosto de 2005.

"Dispõe sobre a Declaração de Utilidade Pública do imóvel que menciona, para fins de desapropriação, dando outra providências correlatas."

Fernando Pereira Graça, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Legislação Pátria em vigor, e sobretudo com fundamento do Decreto Lei 3365/41, Considerando as previsões do art. 69, V, da Lei Orgânica Municipal; Considerando o que consta no Processo Administrativo nº 10.216/05,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA para fins de desapropriação, que poderá ser efetivada de forma amigável ou através de via judicial, do imóvel situado na Rua São Judas Tadeu s/nº, bairro Chacrinha, Valença/RJ, designada por área "A1", desmembrada da gleba "A" da Fazenda Santa Cruz, com área de terreno medindo 12.195,0 m², tudo em conformidade com os documentos e a planta anexa que passa a ser parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º - A declaração de utilidade pública objetiva a desapropriação do imóvel referido no artigo anterior, para fim de nele ser instalado ATERRO SANITÁRIO.

Art. 3º - A desapropriação do imóvel a que se refere este Decreto se fará de acordo com a legislação vigente aplicável.

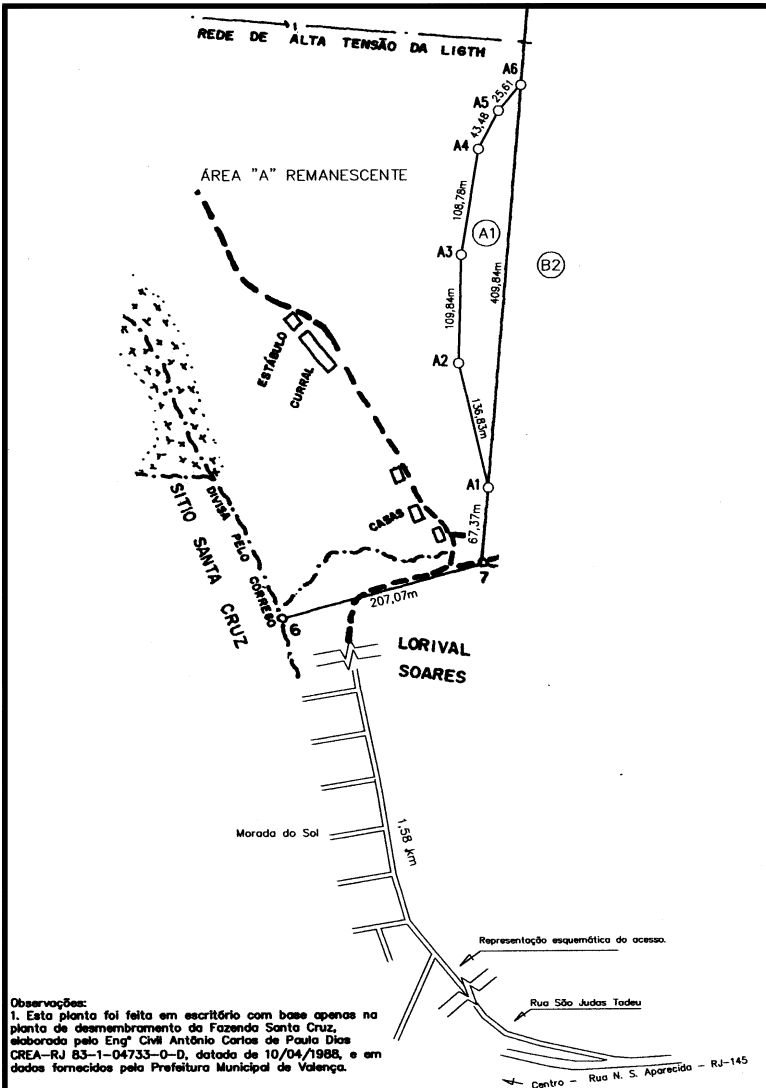
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 29 de agosto de 2005.

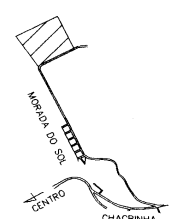
REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FERNANDO PEREIRA GRAÇA
Prefeito

Maurício Cezar Pinho
Secretário de Governo e Administração



Observações:
1. Esta planta foi feita em escritório com base apenas na planta de desmembramento da Fazenda Santa Cruz, elaborada pelo Engº Civil Antônio Carlos de Paula Dias CREA-RJ 83-1-04733-0-D, datada de 10/04/1988, e em dados fornecidos pela Prefeitura Municipal de Valença.

TÍTULO PLANTA DE SITUAÇÃO		FRANCHA Nº 1/1
DESCRIÇÃO DO PROJETO PLANTA DE SITUAÇÃO DA ÁREA "A1" DESMEMBRADA DA GLEBA "A" DA FAZENDA SANTA CRUZ, E SITUADA NA RUA SÃO JUDAS TADEU, S/Nº, 1º DISTRITO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO.		
VALENÇA - RJ		
LOCALIZAÇÃO 	PROPRIETÁRIO: FERNANDO PEREIRA GRAÇA Prefeito Municipal AUTOR DO PROJETO: JOSÉ EDUARDO DELAGE DA SILVA Engenheiro Civil Matr. 100.498 RESPONSÁVEL TÉCNICO: CLAUDIO H. A. CAPATO CREA/RJ 148.272/10	
ÁREAS ÁREA "A1" = 12.195,0 m ²	RECONHECIMENTO DE FIRMA	
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA Nº DO PROCESSO: 10.216.1.015 APROVADO EM: 26.1.08.1.015		
DATA 12/07/2005	ESCALA 1:4000	DESENHO VÁRIOS

PORTARIA Nº 144 de 10 de agosto de 2005.

Fernando Pereira Graça, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 20/07/2005, o Sr. Luiz Gonzaga Cabral de Melo, para exercer o cargo de Assessor Técnico III, símbolo CC.7, junto à Secretária Municipal de Serviços Públicos.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 10 de agosto de 2005.

FERNANDO PEREIRA GRAÇA
Prefeito

PORTARIA Nº 145 de 10 de agosto de 2005.

Fernando Pereira Graça, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 20/07/2005, o Sr. João de Oliveira Pinto, para exercer o cargo de Assessor Técnico III, símbolo CC.7, junto à Secretária Municipal de Serviços Públicos.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 10 de agosto de 2005.

FERNANDO PEREIRA GRAÇA
Prefeito

PORTARIA Nº 146 de 10 de agosto de 2005.

Fernando Pereira Graça, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 20/07/2005, a Sra. Glória Aparecida S. da Cunha, para exercer o cargo de Assessor Técnico III, símbolo CC.7, junto à Secretária Municipal de Serviços Públicos.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 10 de agosto de 2005.

FERNANDO PEREIRA GRAÇA
Prefeito

PORTARIA Nº 147, de 10 de agosto de 2005

Maurício Cezar Pinho, Secretário Municipal de Governo e Administração, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o despacho do presidente da Comissão de Sindicância, às fls. 04 v. do Processo nº 10.639/05;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar processo administrativo disciplinar, conforme artigos 257 a 262 do Estatuto dos Servidores Públicos, contra o servidor Carlos César de Carvalho Machado, como incluso no art. 249, § 1º, da LC 28/99.

Art. 2º. – Determinar a realização do processo pela Comissão Processante Permanente a que se refere o art. 267 do Estatuto dos Servidores Públicos, designada pela Portaria nº 17/2005.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 10 de agosto de 2005.

MAURÍCIO CEZAR PINHO
Secretário de Governo e Administração

PORTARIA Nº 154 de 01 de setembro de 2005.

Fernando Pereira Graça, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, o Sr. Luiz Antônio Rocha de Assumpção Filho, como Gestor e Coordenador junto ao Fundo Municipal de Desenvolvimento, Capacitação e Qualificação Profissional, Geração de Emprego, Renda e Habilitação - "Banco da Cidadania".

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 01 de setembro de 2005.

FERNANDO PEREIRA GRAÇA
Prefeito

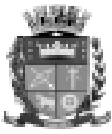
Prefeitura atuante no controle do *Aedes aegypti*

Carro-fumacê percorrerá bairros a partir do dia 14

O prefeito Fernando Graça recebeu, na manhã do dia 05 de setembro, em seu gabinete, representantes da Coordenadoria Estadual de Controle do *Aedes aegypti* (CECAa). Na ocasião, também com a presença do secretário municipal de Saúde, doutor Paulo Ielpo Jannuzzi, foi oficializado a cessão de um carro UBV (ultra-baixo-volume), popular carro-fumacê, que ficará em Valença por dois meses, para atender a necessidade do município no controle do mosquito transmissor da dengue e de outros vetores.

Segundo o gerente técnico do Programa Municipal de Controle da Dengue (PMCD), cedido pela Funasa, Getúlio Soares Vivas, de acordo com relatórios, é considerado alto o índice de infestação do mosquito *Aedes aegypti* no município, o que espera-se controlar com a ação do carro-fumacê, que fará cobertura em 7.500 imóveis por dia. Informou ainda, que nos dias 12, 13 e 14 de setembro, haverá treinamento para seis guardas de endemias do PMCD, que ficarão responsáveis pela central UBV - Valença e já no dia 14, o carro-fumacê iniciará sua ação pelos bairros, incluindo distritos.

Com base no cronograma de passagem do fumacê, que vem sendo elaborado e que será amplamente divulgado, haverá operacionalização em dois horários, pela manhã, de 5:00 às 9:00 horas e à tarde, de 16:30 horas às 20:30 horas, sempre de acordo com as condições climáticas. Orienta-se à população que mantenha portas e janelas abertas, proteja alimentos e depósitos de água, tanto para consumo humano quanto animal. O carro-fumacê retornará a cada bairro no período de oito dias, quando neste intervalo haverá a passagem da máquina Fog, de propriedade da Secretaria Municipal de Saúde, para o controle do CULEX (pernilongo).



ATOS DO PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO N.º 679 de 08 de agosto de 2005.

(Projeto de Resolução n.º 12 oriundo do Vereador Cláudio Nei Carneiro Monteiro)

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 142 DO REGIMENTO INTERNO, ACRESCENDO-LHE, AINDA OS §§ 1º, 2º E 3º.
ACÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA, RESOLVE:

Art. 1º - O art. 142 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 142. As indicações lidas no Expediente, independente de apreciação e deliberação do Plenário, serão encaminhadas no prazo improrrogável de 24 horas após a leitura e assentimento da Presidência da Câmara, sob pena de responsabilidade funcional”

§ 1º - A Mesa da Câmara dará ciência do encaminhamento da indicação na sessão subsequente à de sua apreciação.

§ 2º - No caso de entender o Presidente que a indicação não deva ser encaminhada, dará conhecimento da decisão ao autor, em breve parecer acompanhado de parecer jurídico justificando a decisão.

§ 3º - Da decisão do Presidente caberá recurso, que deverá ser apresentado e apreciado na forma do § único do artigo 124 deste Regimento.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala “Pedro Gomes” em 08 de agosto de 2005.

VICTOREMMANUEL COUTO WALNIR BENEDITO AMARAL DA SILVA
PRESIDENTE VICE- PRESIDENTE

Mº STELADO SANTOS BEILER LORENÇO DE ALMEIDA CAPOBIANCO
1ª SECRETÁRIA: 2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas PROMULGO a presente Resolução. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.
Gabinete do Presidente, em 18/08/2005

VICTOREMMANUEL COUTO
PRESIDENTE

Resolução nº 681 de 22 de agosto de 2005.
(Autoria: Diversos Vereadores)

CONCEDE TÍTULO, EM RAZÃO DO PIONEIRISMO QUANTO A INCLUSÃO DO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA NO ENSINO REGULAR.
ACÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Título, em razão do pioneirismo quanto a inclusão do portador de deficiência no ensino regular, aos seguintes e eméritos educadores:

- Ana Paula Corbo – Diretora da Escola CADI;
- Bruna Lasneaux – Diretora da Escola Brincar e Criar;
- Camila Monteiro Barbieri – Diretora da Escola Estadual Marieta Lopes Ielpo;
- Carlos Alberto Gomes Bessa – Diretor da Escola CIMEE – Márcia Leite de Almeida;
- Cláudia Figueira Gomes – Diretora do Colégio Estadual José Fonseca;
- Débora Rodegheri Teixeira – Diretora do Colégio Mundo Mágico;
- Elaine Pinto de Freitas – Diretora do Colégio Passo-a-Passo.

- Eliane Oliveira da Costa – Diretora do CIEP Municipalizado Professor Costa Júnior;
- Elizabete Serafim da Silva Lima – Diretora da Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida;
- Irmã Eliette Fernandes da Silva – Diretora do Colégio Sagrado Coração de Jesus;
- Elisabete de Barros – Diretora da Escola Municipal Manuel Duarte;
- Elias Elena Parreira Figueiredo – Diretora da Escola Estadual Osvaldo Terra;
- Flávia Aparecida Queiroga Farani – Diretora da Escola Municipalizada Maria Ielpo Capobianco;
- Fransoase Nascimento Teixeira – Diretora da Escola Municipal Heliodoro Duboc;
- Juliana Serafim de Souza Lima – Diretora da Escola Estadual Coronel Benjamim Guimarães;
- Maria Aparecida Arieira – Diretora da Escola Municipal Marcos Esteves;
- Maria Aparecida Pereira Tavares – Diretora da Escola Municipal Maria Medianeira;
- Maria Aparecida da Conceição Maia – Diretora do Instituto de Educação Deputado Luiz de Almeida Pinto;
- Maria da Conceição B. Franck – Diretora da Escola Estadual Almirante Rodrigues Silva;
- Maria das Graças dos Santos M. C. de Sucena – Diretora da Escola Estadual Padre Sebastião;
- Maria José Fontes – Diretora da Escola Municipal Fernando de Oliveira Castro;
- Maria Lúcia Guimarães de Castro – Diretora da CIEP Municipalizado Eduardo Leite Pinto;
- Mara Lúcia Marques de Medeiros – Diretora da Escola Municipal Maria da Glória Giffoni;
- Nara Regina da Rocha – Diretora da Escola Municipal Presidente Tancredo de Almeida Neves;
- Renata Cristina de C. Lacerda – Diretora da Escola Estadual de Ozório;
- Rita de Cássia Carvalho Ferreira – Diretora do CIEP Municipalizado Luciano Gomes Ribeiro;
- Kátia Cristina Costa – Diretora da Escola Municipal Santo Antônio;
- Kelli Cristina Fraga – Diretora da Creche M. Professor Lélío Amaral;
- Silvânia Maria da Silva – Diretora da Escola Municipal Santa Tereza;
- Tânia Márcia Vasconcelos Diniz – Diretora da Escola Municipal Telsino Pereira de Souza;
- Victor Hugo da Silva Vilarinho – Diretor do Colégio Estadual Theodorico Fonseca;
- Virginia Oliveto de Carvalho – Diretora da Escola Estadual Daura Silva Barbosa.

Art. 2º - Far-se-á a entrega dos Títulos de que trata esta Resolução em Sessão Solene a ser convocada pelo Presidente da Câmara.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala “Pedro Gomes” em 22 de agosto de 2005.

VICTOREMMANUEL COUTO WALNIR BENEDITO AMARAL DA SILVA
PRESIDENTE VICE- PRESIDENTE

Mº STELADO SANTOS BEILER LORENÇO DE ALMEIDA CAPOBIANCO
1ª SECRETÁRIA: 2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas PROMULGO a presente Resolução. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.
Gabinete do Presidente, em 22/08/2005

VICTOREMMANUEL COUTO
PRESIDENTE

